

LEI No. 1462/2013

DATA: 19 de abril de 2013.

EMENTA: AUTORIZA REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial de 7,22% (sete vírgula vinte e dois por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais, referente a perda salarial correspondente ao índice medido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE, no período de 01 de abril de 2012 à 31 de março de 2013, sendo o mesmo escalonado da seguinte forma:

I - 4,00% (quatro por cento) calculados sobre os vencimentos básicos verificados em 31 de março de 2013;

II - 2,00% (dois por cento) calculados sobre os vencimentos básicos verificados em 30 de junho de 2013;

III - 1,22% (um vírgula vinte e dois por cento) calculados sobre os vencimentos básicos verificados em 30 de setembro de 2013;

Art. 2º.- Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar os vencimentos dos servidores municipais até o limite do salário mínimo nacional, que após concedido o reajuste previsto no artigo 1º desta Lei, fiquem com o vencimento básico inferior ao salário mínimo nacional.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2013.

Paço Municipal 3 de Maio, em 19 de abril de 2013.

Cláudio Eberhard

PREFEITO